



## CONTRATO Nº

### QUADRO 1- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número: ( ) Tipo de beneficiário: **Agricultor** Agência:  
Projeto: **SC RURAL** Conta corrente:

Contrato que entre si fazem, o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, CNPJ13.561.339/0001-09, criado pela Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e regulamentada pelos Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995 e nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, neste ato representado pelo seu titular, infra-assinado, doravante denominado simplesmente FDR, e o(s) BENEFICIÁRIO(S), qualificado no QUADRO 2 infra-assinado(s), visando o repasse de bens/equipamentos/recursos destinados à atividade agropecuária/pesqueira/aquícola, ou ainda, investir em obras e instalações que vise o melhoramento do processo produtivo das atividades do(s) BENEFICIÁRIO(S).

### QUADRO 2-BENEFICIÁRIO

Beneficiário  
E-mail:  
CPF/CNPJ:  
CadastroSecretaria da Fazenda:  
Endereço:  
Município:  
Banco: Agência:  
Conta corrente:

### QUADRO 3-OBJETO DO CONTRATO

Aplicação dos recursos conforme Projeto Técnico:

Qtde	Bem	Unit. em R\$	Total em R\$
1			

Valor do repasse em R\$

Prazo para prestar contas a partir da liberação: **90 DIAS (noventa dias)**

### QUADRO 4- DETALHES FINANCEIROS

Valor da Operação: R\$ (\*) Encargos: 0 Beneficiário: (Zero por cento ao ano)

FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SÉTIMA.  
PRESTAÇÃO DE CONTAS INCOMPLETA: APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SÉTIMA.  
OUTRAS FALTAS CONSTATADAS:

O FDR e o BENEFICIÁRIO têm justo e contratada a presente operação, mediante às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** O(s) item(ns) constante(s) do QUADRO 3 deste instrumento serão liberados após assinatura deste instrumento, bem como após constatado nenhum impedimento legal por parte do(s) BENEFICIÁRIO(S).

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Nos casos em que o objeto do contrato é o repasse de recursos, o(s) BENEFICIÁRIO(S) terá(ão) o prazo estabelecido no QUADRO 3 para prestar(em) contas da aplicação dos recursos, através de documentos fiscais, utilizando para tal o ANEXO 1, que neste ato declara(m) receber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Para os casos em que os recursos forem utilizados para construções ou outras obras, o(s) BENEFICIÁRIO(S) declara(m), neste ato, que não há nenhum impedimento relacionado à legislação ambiental e ao código municipal de obras. E também se compromete em observar as normas ambientais e sociais do NAS descritos no Manual do Projeto SC Rural 2 em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento deverá ser efetuado para o FDR, através de depósito identificado, a ser encaminhado, para crédito em sua conta corrente, identificada no QUADRO 1, agência 3582-3, do Banco do Brasil.



CLÁUSULA QUARTA- Para segurança e garantia do presente instrumento, o(s) objeto(s) repassado(s), ou adquirido(s) com os recursos liberados, fica(m) alienado(s) fiduciariamente ao FDR, nos termos do art.66 e parágrafos, da Lei no.4.728/65 com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- O(s) bem(ns) aqui repassado(s) ou adquirido(s) com os recursos liberados, somente poderá(ão) ser(em) repassado(s) a terceiros, se estes forem vinculados ao Beneficiário, pessoa jurídica, e que tal repasse esteja previsto no Projeto Técnico, ou autorizado pela SEE/SAR.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nos casos em que houver o repasse, o Beneficiário repassador deverá encaminhar à SEE/Gerência de Investimentos, no prazo para prestação de contas prevista no QUADRO 3, a relação de todos os beneficiados, contendo o nome, cpf, endereço e a forma de como foi feito o repasse.

CLÁUSULA SEXTA- O FDR poderá fiscalizar diretamente, ou através de pessoas credenciadas, a utilização correta do objeto do financiamento, para que este(s) tenha(m) uso de acordo com as recomendações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA- Constatado pela SEE/SAR, o não cumprimento do objeto proposto no projeto técnico, ou expirado o prazo para prestação de contas, acordado no QUADRO 3 do presente Instrumento, e não havendo justificativa que venha a ocasionar a prorrogação, será exigida devolução dos recursos e o valor será acrescido de multa de 10% (dez), mora de 1% (um) ao mês, ou fração, e correção pelo INPC divulgado pelo IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatado a aplicação parcial dos recursos repassados, o valor não aplicado deverá ser devolvido imediatamente ao FDR, acrescidos dos índices de remuneração da caderneta de poupança, proporcionalmente aos dias decorridos da data de liberação e da data de devolução. Se a devolução vier a ocorrer após o prazo acordado no QUADRO 3 do presente instrumento, sobre o valor não aplicado serão aplicadas as penalidades previstas no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA- O débito decorrente do inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste instrumento fica sujeito à Inscrição em dívida ativa e protesto em cartório.

CLÁUSULA NONA- Fica eleito do Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer, ou, a critério do FDR, o Foro do domicílio do(s) BENEFICIÁRIO(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o (a) BENEFICIÁRIO(A) manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária de Santa Catarina (SAR), especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SAR, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do(a) BENEFICIÁRIO(A).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (lgpd@agricultura.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em observância à Lei nº13.709/18– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) CONTRATADO(A) tem o pleno conhecimento de que para consecução do objeto, a SAR fará a coleta e tratamento dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O presente contrato é financiado, total ou parcialmente, com recursos do Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), razão pela qual está submetido às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:

A expressão "prática corrupta" refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;

Entende-se por "prática fraudulenta" qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta



A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

A definição de “prática obstrutiva” é:

deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria e.

Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros

**ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Nome: \_\_\_\_\_

CREA/CFTA: \_\_\_\_\_

**AVALISTA**

CPF \_\_\_\_\_

**Testemunhas**

(AssinaturaDigital)

(AssinaturaDigital)

duas testemunhas e o técnico responsável pelo projeto, que neste ato é nomeado como responsável solidário na execução do projeto e na orientação para prestação de contas.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_

(AssinaturaDigital)

Beneficiário: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO\*

Contrato de Subvenção n°.....

### 1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIADO

1.1	Nome do Proponente do Projeto	
1.2	Unidade fiscalizada/produtor	
1.3	CPF/CNPJ	
1.4	Região	
1.5	Município	
1.6	Protocolo(s) proposta(s) com respectivo(s) objetivo(s)	
1.7	Valor recebido até a data da fiscalização	

### 2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### A)-Apoio

A.1	Totalmente aplicado	<input type="checkbox"/>
A.2	Parcialmente aplicado	<input type="checkbox"/>
A.3	Não aplicado	<input type="checkbox"/>

#### B)-Contrapartida

B.1	Totalmente aplicado	<input type="checkbox"/>
B.2	Parcialmente aplicado	<input type="checkbox"/>
B.3	Não aplicado	<input type="checkbox"/>

### 3- A PROPOSTA FOI EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO PROJETO ?

3.1	Proposta N°		
SIM: <input type="checkbox"/>		NÃO: <input type="checkbox"/>	PARCIALMENTE: <input type="checkbox"/>
Se não ou parcialmente,comentar:			


A fiscalização deverá ser realizada em até 60 dias após a liberação dos recursos de cada proposta.

**Comentários:**


**4- VERIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1)- O(S) OBJETO(S) CONTEMPLADO(S) COM APOIO E O(S) PREVISTO(S) NA CONTRAPARTIDA FORAM LOCALIZADOS?

(   ) SIM                      (   ) NÃO                      (   ) PARCIALMENTE

**Comentários:**


4.2)- O OBJETO ESTÁ ATENDENDO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELA SEE ?

(   ) SIM                      (   ) NÃO                      (   ) PARCIALMENTE

**Comentários:**


4.3) QUAL O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS ÍTENS APOIADOS E DOS PREVISTOS COMO CONTRAPARTIDA?

INUTILIZADO (   )                      PÉSSIMO (   )                      RUIM (   )  
REGULAR (   )                      BOM (   )                      NOVO (   )

**Comentários:**

--



## 5- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADA

- Declaro que tomei ciência dos termos da presente fiscalização e que:

Concordo com as conclusões                       Não concordo com as conclusões

Local: \_\_\_\_\_ | Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela unidade fiscalizada: \_\_\_\_\_

## 6- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

*(Mínimo de três integrantes de Instituições diferentes: podendo ser técnico responsável pela proposta, Organização proponente-(membro da diretoria), SEM, CMDR, SER, SEE, Executoras do SC Rural, agentes financeiros envolvidos).*

<b>Número das propostas fiscalizadas:</b>	
Nome	
Assinatura	Instituição:
Nome	
Assinatura	Instituição:
Nome	
Assinatura	Instituição:
Nome	
Assinatura	Instituição:
Nome	
Assinatura	Instituição:

**ANEXO FOTOGRÁFICO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
PROJETO SC RURAL 2  
Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### ANEXO1

### Nº do Protocolo da Proposta

Unidade Cedente: SC RURAL 2/ GERÊNCIA DE APOIO DIRETO

1 -Beneficiário:			
2 -CPF/CNPJ:			
3 -Endereço:			
4 -Município:			
5 - Valor Recebido:		Data Recebido:	
6 -Nº SGPe			
7 -Nº Contrato			

Número da nota fiscal	Nome do fornecedor	Breve descrição da despesa	CNPJ/CPF (fornecedor)	Valor pago (R\$)	Data do pagamento

7 -TOTAL

8 - SALDO: Valor recebido (5) - valor pago (7):  Obs.: sobra deverá devolver

VALOR DEVOLVIDO

**ATENÇÃO:** O PRAZO PARA PRESTAR CONTAS AO SC RURAL É DE 90 DIAS APÓS A DATA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS (Noventa Dias)

7 -LOCAL E DATA:

8 **DECLARAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Declaro para os devidos fins que os equipamentos/animais/obras/serviços, objeto do contrato sob número \_\_\_\_\_, foram adquiridos/executados, de acordo com o projeto técnico, por mim elaborado, e também o que prevê o objeto do contrato em questão, que aqui está sendo prestado contas.

Técnico Nome: \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade e Data

—